UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2017 UASG 153061

Nº Processo: 2307100988/17-10. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo, manutenção, Capacitor duplo, conexão hidráulico,etc para atender a Almox da Proinfra da UFJF. Total de Itens Licitados: 00045. Edital: 12/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153061-05-51-2017. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As empresa deverão cotar de acordo com as especificações constantes do edital.

(SIDEC - 11/07/2017) 153061-15228-2016NE801254

PREGÃO Nº 54/2017 - UASG 153061

Nº Processo: 23071010249/17-41. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de material químico e laboratorial para atender às diversas unidades da UFJF em seus campi em Juiz de Fora e Governador Valadares. Total de Itens Licitados: 00370. Edital: 12/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153061-05-54-2017. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As empresas deverão elaborar suas propostas de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

SANDRA FARIA FABRES
Pregoeiro

(SIDEC - 11/07/2017) 153061-15228-2016NE801254

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida Celebrado Entre Universidade Federal de Juiz de Fora e Pitágoras Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. PROCESSO Nº: 23071. 018471/2016-10
DEVEDORA: Universidade Federal de Juiz de Fora/UFJF
CNPJ DEVEDORA: 21.195.755/0001-69. CREDORA: Pitágoras Sistema de Educação Superior Ltda. CNPJ CREDORA: 03.239.470/0018-49. A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R$ 1.412.147,35 (um milhão, quatrocentos e doze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referentes à sublocação de bens imóveis e locação de bens móveis da CREDORA em Governador Valadares (MG), e, ainda, o rateio das despesas variáveis de conservação e manutenção, no período de 18 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015, conforme especificado nos autos do processo administrativo epigrafado. Data: 10/07/2017

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2017
CONCURSOS PÚBLICOS

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de nºs 39 e 40 de 2017, destinados ao provimento do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior - Campus Juiz de Fora.

I - FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 - ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS
(acessíveis em www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao):

1.1 Atos autorizativos

1.1.1 Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1.1.2 Portaria Interministerial nº 399, de 13/12/2016.

1.2 Atos normativos

a) Constituição Federal, art. 207;

b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;

d) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;

e) Estatuto e Regimento Geral da UFJF (www.ufjf.edu.br);

f) Portaria nº 853, de 06/07/2017-PROGEPE;

g) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio www.ufjf.edu.br ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

2 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E AS VAGAS:

2.1 Finalidade dos Concursos: O presente Edital destina-se ao provimento de vagas para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, nível e classe únicos, da Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Juiz de Fora.

2.2 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

2.3 Legislação instituidora do cargo: Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012.

2.4 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990

2.5 Atribuições do cargo: atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

2.6 Remuneração: (vencimento básico + retribuição por titulação):

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação				
Denominação	Nível	Vencimento Básico (R$)	Retribuição por titulação em R$	Total (R$)
Professor Titular-Livre	único	7.404,20	11.491,51	18.895,71

2.7 Quantitativo de vagas a serem providas (em cada Concurso): o constante do ANEXO I.

2.8 Lotação: As vagas constantes deste Edital destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora/MG.

II - FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso)

3 INSCRIÇÕES:

3.1 Procedimento para o Requerimento de Inscrição

O candidato deverá acessar o sítio www.concurso.ufjf.br e:

a) preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados, imprimir e assinar o Formulário. (Caso o FRI seja assinado por procurador é necessário anexar uma procuração simples);

b) imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU (boleto bancário) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição ou, se for o caso, requerer a sua isenção no próprio FRI (conforme o item 3.5.2), hipótese em que a GRU não será gerada;

c) entregar o FRI e uma via da GRU, com os demais documentos previstos (item "3.6"), diretamente, nas Secretarias das respectivas Unidades Acadêmicas, as quais cada departamento está vinculado (item 3.4.1), de acordo com o(s) concurso(s) pretendido(s), pessoalmente ou por terceiro, ou fazer a postagem nos Correios.

3.2 Os Requerimentos de Inscrição serão considerados efetivados somente:

a) com a entrega pessoal dos documentos nas secretarias das respectivas Unidades Acadêmicas, às quais cada departamento está vinculado (item 3.4.1, letras "a" e "b") até o último dia do período de inscrições, às 17h (item 3.3); ou

b) no caso de inscrição mediante via postal (item 3.4.2), com o efetivo recebimento dos documentos, no setor de protocolo da UFJF, igualmente até o último dia do período de inscrições (item 3.3) até as 18h.

3.3 Período e horário de inscrições (exceto sábados, domingos, feriados e recessos): de 31/07/2017 a 21/08/2017 - sendo que, para as inscrições feitas pessoalmente ou por terceiro, serão observados os horários de 9h às 12h e de 13h às 17h, horário de Brasília.

3.4 Local de entrega dos documentos para as Inscrições: O FRI e respectivos documentos deverão ser entregues:

3.4.1 Pessoalmente, nas secretarias das respectivas Unidades Acadêmicas, às quais cada departamento está vinculado no período e horário previstos, conforme endereços abaixo relacionados:

a) Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Juiz de Fora - Faculdade de Medicina - Unidade Dom Bosco: Avenida Eugênio do Nascimento, s/n, Bairro Dom Bosco, CEP 36.038-330, Juiz de Fora - MG. (Para o concurso de nº a 39)

b) Universidade Federal de Juiz de Fora - Campus Juiz de Fora: Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Universitário, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG - CEP 36.036-900, Juiz de Fora - MG. (Para o concurso de nº a 40)

3.4.2 Enviados via postal para os endereços constantes do item 3.4.1, de acordo com o concurso. Deverá constar do respectivo envelope, como "destinatário", a Unidade Acadêmica, o Departamento ao qual o concurso está vinculado, o número do Edital, o número do Concurso.

3.5 - Taxa de Inscrição e Requerimento de Isenção:

3.5.1 O valor da taxa de inscrição será de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

3.5.2 A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida no próprio Formulário de Requerimento de Inscrição, desde que o candidato atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, Art. nº 11, e do Decreto nº 6.593/2008, Art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II:

a) estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e ;

b) ser "membro de família de baixa renda" nos termos do Decreto nº 6.135/2007, Art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", devendo declarar que atende a essa condição;

3.5.3 A declaração falsa, relativa às letras "a" e "b" do item anterior, sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo, inclusive, motivo de anulação dos atos praticados relativos à nomeação do candidato.

3.5.4 O pagamento da taxa de inscrição efetuado fora do prazo estabelecido no subitem "3.3" resultará no indeferimento da inscrição.

3.5.5 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6 Documentos para inscrição, a serem entregues diretamente na Secretaria das Unidades Acadêmicas, ou mediante via postal:

a) Formulário de Requerimento de Inscrição devidamente assinado pelo candidato;

b) comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição pelos candidatos não isentos, não podendo ser "Comprovante de Agendamento";

c) cópia simples do título de Doutor em qualquer área e comprovação de 10 (dez) anos de experiência na área de conhecimento exigida no concurso (neste caso, poderá ser aceito outro documento que comprove que o candidato obterá o respectivo título em até 30 (trinta) dias posterior à data de Instalação da Banca Examinadora do Concurso para o qual se inscreverá) ou cópia simples do título de Doutor na área de conhecimento exigida no concurso, obtido, no mínimo, há 10 (dez) anos;

d) cópia simples de documento da quitação com obrigações militares, salvo quanto a estrangeiros e a homens maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, dos quais não será exigida quitação de obrigação militar (Lei nº 4.375/1964, art. 74);

e) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (www.tse.jus.br);

f) cópia simples de documento de identidade ou do passaporte no caso de candidato estrangeiro;

g) requerimento de juntada do Laudo Médico (para candidatos portadores de deficiência);

h) requerimento de atendimento especial (para aqueles que o necessitarem) a ser oferecido por ocasião da realização das provas; e

i) documento de autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Modelo de declaração: ver Anexo III).

j) 05 (cinco) vias do Memorial descritivo, relatando sua vida acadêmica e profissional, enfatizando a sua contribuição cultural, científica, tecnológica ou artística;

k) Documento constando o título de sua Conferência sobre o tema de livre escolha dentro do programa estabelecido para o concurso, visando demonstrar a erudição, competência e qualificação do candidato na área do concurso.

l) Currículo Lattes (informar o endereço eletrônico da plataforma Lattes na FRI).

3.6.1 A documentação que não for entregue pelo candidato no ato da inscrição poderá ser complementada na Secretaria da respectiva Unidade Acadêmica até às 17h, do último dia de inscrição.

3.7 Atendimento especial: o candidato que necessitar de atendimento especial (item 3.6, letra "i") deverá, no ato da inscrição, requerê-lo, por escrito, ao Chefe de Departamento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas - observando-se o seguinte:

a) a UFJF, de acordo com a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível; e

b) em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, e não será acrescido tempo para a realização das provas.

3.8 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição e/ou de Requerimentos de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição:

3.8.1 Será indeferida a inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, não apresentar a titulação mínima exigida ou cujo requerimento não se encontrar instruído com os documentos necessários.

3.8.2 A Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições" (incluídos os Requerimentos de Isenção do pagamento de Taxa de Inscrição), da competência do Chefe do Departamento respectivo, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 25/08/2017.

3.9 Procedimento de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: da Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições, caberá Recurso a ser interposto pelo interessado (observado o procedimento previsto na Portaria nº 853, de 06/07/2017, art. 4º, §4º):

a) pessoalmente ou por procurador, nos dias 28 e 29/08/2017, nos horários de 9h às 12h e de 13h às 17h; e

b) mediante Correio Eletrônico pelos endereços informados no Anexo I do presente Edital, sendo que a mensagem eletrônica, a ser enviada pelo Recorrente nos dias 28 e 29/08/2017, até as 17h deste último dia, deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ela anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento através dos telefones constantes do ANEXO I, respeitados os prazos e horários previstos.

3.9.1 A Decisão Final de Deferimento/Indeferimento de Inscrições, da competência do respectivo Departamento, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 06/09/2017.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

4.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

4.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas de cada Concurso cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).

4.3.2 Considera-se provimento, para os fins desse Edital, o ato complexo que envolve os atos de nomeação e de posse.

4.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito, devendo ainda (sob pena de não concorrer às vagas de que trata o item 4.3) apresentar o requerimento de juntada de via original do Laudo Médico, emitido até 03 (três) meses antes da inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

4.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.6 As vagas referidas no item "4.3.1", que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no Concurso, ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei N° 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar.

5.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990//2014.

5.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos concursos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

5.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7 As vagas referidas no subitem "5.3.1", que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

6 - DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A Banca Examinadora de cada Concurso será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br em 31/07/2017.

6.2 O candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá formalizar Arguição de Parcialidade (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora - observadas as normas e o procedimento previsto na Portaria nº 853 de 06/07/2017, art. 2º, §§ 2º e 3º, e art. 5º - nos dias 11 e 12/09/2017.

6.2.1 Pessoalmente ou por procurador, nos horários de 9h às 12h e de 13h às 17h.

6.2.2 Mediante Correio Eletrônico pelos endereços informados no item 3.4.1, a ser enviada pelo Recorrente nos dias 11 e 12/09/2017, até as 17h deste último dia, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento do documento através dos telefones constantes do ANEXO I, respeitados os prazos e horários previstos.

6.3 A decisão sobre o expediente impugnativo, da competência do Conselho de Unidade, será publicada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 20/09/2017.

III - FASE DE JULGAMENTO

(Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s), Provas, Critérios de Avaliação e Classificação):

7 - Da Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s) - A sessão de Instalação da Banca Examinadora de cada concurso ocorrerá nos locais, datas e horários indicados no Anexo I do presente Edital.

7.1 Serão eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos para a sessão de Instalação da Banca Examinadora.

7.2 Em todos os atos da Fase de Julgamento (aplicação, avaliação e correção das Provas) serão observadas, em cada Concurso, as normas da Portaria nº 853, de 06/07/2017, arts. 6º a 15.

9 Da(s) Prova(s) - concurso consistirá das seguintes etapas:

I - Conferência (parte escrita e oral) - de caráter eliminatório e classificatório.

II - Defesa de Memorial - de caráter eliminatório e classificatório.

9.1 O texto escrito da Conferência deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro na Secretaria da Unidade Acadêmica ou via postal nos endereços constantes do item 3.4.1 em 05 (cinco) vias impressas e uma via eletrônica em formato PDF, nos termos da ABNT, até o dia 25/09/2017.

9.1.1 Não há previsão de prova objetiva no presente edital.

9.2 Procedimentos da Conferência: aplicam-se as normas da Portaria nº 853, de 06/07/2017, art. 6º, § 1º.

9.2.1 A avaliação da Conferência dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos na Portaria nº 853, de 06/07/2017, art. 9º.

9.3 Procedimentos da Defesa de Memorial: aplicam-se as normas da Portaria nº 853, de 06/07/2017, art. 6º, § 2º.

9.3.1 A avaliação da Defesa de Memorial dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos na Portaria nº 853, de 06/07/2017, art. 10 e 11º.

10 Dos critérios de classificação:

10.1 Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos.

10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Etapas de provas, com arredondamento para centésimos.

b) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de portadores de deficiência.

c) O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de negros.

10.3 Da avaliação do candidato com deficiência aprovado: O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observado o seguinte:

a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da listagem destinada a portadores de deficiência, permanecendo na listagem geral;

b) a avaliação de que trata o presente subitem, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 1999;

c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;

d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;

e) será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, devendo o mesmo permanecer, apenas, na listagem geral de classificação por cargo.

10.4 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I - de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

II - maior pontuação na Defesa de Memorial;

III - maior pontuação na Conferência;

IV - que tiver maior tempo de exercício no Magistério Superior;

V - que tiver maior idade.

10.5 Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em alguma Prova de caráter eliminatório - Conferência e Defesa de Memorial.

11 Resultados dos Concursos: Os resultados dos Concursos serão publicados no sítio www.concurso.ufjf.br, ao término de cada concurso.

IV - FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

12 - ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral,culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

12.2 Procedimento de recursos dos concursos: Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Ilegalidade - estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

12.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

12.4 Formalização: O(s) ato(s) de homologação dos Concursos será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

12.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação: Dos atos de Homologação e/ou de Anulação de Concursos, de competência da Reitoria, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

12.5.1 No julgamento de Representação por Ilegalidade ou

de Recurso de Legalidade, a PROGEPE - antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação de Concurso no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso) no caso de posterior Recurso de Legalidade para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU - tomará as seguintes providências:

I - Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso - sempre a critério da Autoridade competente titular do órgão da Reitoria -, da própria Banca Examinadora, na pessoa de seu Presidente;

II - Que seja viabilizada a todos os candidatos interessados (aqueles que possam vir a sofrer algum prejuízo com a decisão a ser tomada) a oportunidade de apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua respectiva ciência, manifestação no expediente recursal, fundamentadamente, a título de "contrarrazões".

12.6 As petições da Representação por Ilegalidade e dos Recursos de Legalidade deverão ser dirigidas à PROGEPE, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Juiz de Fora, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

V - OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento dos cargos):

13 - VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação, no DOU.

14 - PROVIMENTO DOS CARGOS:

14.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

14.2 O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências - Lei nº 8112/1990, Art. 5º:

a) possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável; e

b) Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Unidade SIASS da UFJF.

14.3 O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante de http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/

14.4 Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá UFJF, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos aos Concursos serão publicados no sítio www.concurso.ufjf.br, independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

15.2 As informações específicas de cada concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim nas Secretarias das respectivas Unidades Acadêmicas, sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

15.3 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

I - de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;

II - de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;

III - de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

15.4 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

ANEXO I

CONCURSOS PÚBLICOS nºs 39 e 40 de 2017
Campus Juiz de Fora
FACULDADE DE MEDICINA - Campus Juiz de Fora
(Secretaria: Telefone: (32) 2102- 3841/3845 E-mail:secretaria.medicina@ufjf.edu.br)
Concurso 39 Departamento de Clínica Médica
Proc. nº 23071.013603/2017-90 Vaga(s): 01 (uma) Cargo Isolado Professor Titular-Livre
a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Pesquisa em Saude
b) ETAPAS DE PROVAS: I -Conferência, que constará de parte escrita e parte oral;
II - Defesa de Memorial
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 17/10/2017 às 08:00h, na Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH - Campus Juiz de Fora
(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3101/3102 E-mail: secretaria.ich@ufjf.edu.br)
Concurso 40 Departamento de História
Proç. nº 23071.012046/2017-90 Vaga(s): 01(uma) Cargo Isolado Professor Titular-Livre
a) ÁREA DE CONHECIMENTO: História, Cultura e Poder
b) ETAPAS: I -Conferência, que constará de parte escrita e parte oral;
II - Defesa de Memorial
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 04/10/2017, às 10h, na Secretaria do Instituto de Ciências Humanas - ICH - Campus Juiz de Fora.

ANEXO II

CONCURSOS PÚBLICOS nºs 39 e 40
Campus Juiz de Fora
Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas para Concurso Cargo Isolado de Titular-Livre

NÚMERO DE VAGAS				
Concurso N°	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos Portadores de Deficiência	Candidatos Negros	Total
39	01	**	**	01
40	01	**	**	01

**Não há reserva de vaga para provimento imediato em razão do quantitativo de vaga oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTAS PARA NEGROS

Eu _____, CPF nº _____, declaro que sou _____ [preto ou pardo], para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros no concurso público para provimento de vagas no cargo de _____ [nome do cargo do concurso], na forma da Lei 12.990/2014, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Por ser verdade, assino o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do candidato

EDITAL Nº 16, DE 11 DE JULHO DE 2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

1- Retificar o Edital nº 13/2017, de 07/07/2017, Concursos Públicos nº 03 a 10 para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior - Campus Governador Valadares, publicado no DOU de 10/07/2017, seção 3, páginas 66 a 69, nos seguintes termos:

1.1 No item 3.6 Documentos para inscrição, letra "d", onde se lê: em até 60 (sessenta) dias; leia-se: em até 30 (trinta) dias.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

EDITAL Nº 17, DE 11 DE JULHO DE 2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

1- Retificar o Edital nº 14/2017, de 07/07/2017, Concursos Públicos nº 11 a 38 para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior - Campus Juiz de Fora, publicado no DOU de 10/07/2017, seção 3, páginas 69 a 73, nos seguintes termos:

1.1 No item 3.6 Documentos para inscrição, letra "d", onde se lê: ... em até 60 (sessenta) dias; leia-se: ... em até 30 (trinta) dias.

1.2 Suprimir o item 14.5.

1.3 Concurso 32: Departamento de Ciência da Computação - Campus Juiz de Fora; onde se lê: c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 25/09/2017; leia-se: c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 16/10/2017.

1.4 Concurso 34: Departamento de Estatística - Campus Juiz de Fora; onde se lê: b) PROVAS: Escrita, Prática, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico; leia-se: b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 - UASG 153032

Nº Processo: 2309001880201721. Objeto: Pagamento anuidade do Grupo Coimbra de Universidade Brasileiras - GCUB referente ao ano de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 11/07/2017. LIDIANE FATIMA EVANGELISTA. Diretora da Diretoria de Gestão de Materiais. Ratificação em 11/07/2017. EDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO. Reitora em Exercício. Valor Global: R$ 10.000,58. CNPJ CONTRATADA : 10.789.274/0001-65 GRUPO COIMBRA DE DIRIGENTES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS.

(SIDEC - 11/07/2017) 153032-15251-2017NE800017

EDITAL Nº 39, DE 10 DE JULHO DE 2017

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Lavras, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no processo nº 23090.023363/2017-11, de 7/7/2017, resolve retificar o Edital PRGDP nº 27, publicado no DOU de 9/5/2017, Seção 3, página 43, conforme a seguir:

Onde se lê: "Janaína Diniz Ferreira de Andrade",
Leia-se: "Janaína Diniz Ferreira de Andrade Martins".

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2017 UASG 153032

Nº Processo: 23090021276201711. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais elétricos para a construção da subestação do prédio das Engenharias. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 12/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153032-05-30-2017. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA
Diretora da DGM

(SIDEC - 11/07/2017) 153032-15251-2017NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.005873/2017-17 - Convênio nº 002/17-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Votorantim Metais S.A CNPJ nº 42.416.651/0016-93, com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ n° 18.720.938/0001-41. Objeto: Visa a cooperação entre os partícipes, visando ao desenvolvimento do projeto intitulado " Estudo experimental da produção de Zinco por eletro recuperação alimentada por painéis fotovoltaicos orgânicos", doravante denominado simplesmente PROJETO. Início da vigência: 11 de junho de 2017. Fim de Vigência: 11 de junho de 2019. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Srº. Rodrigo Alberto Moreira Gomes - Votorantim Metais, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data de assinatura: 11/06/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Universidade Federal de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais. Fundamento Normativo: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 93 da Lei Federal nº 8.112/90 e Decreto Federal nº 4.050/2001. Objeto: celebração de convênio de cooperação técnica para cessão de pessoal. ROMERITO COSTA NASCIMENTO. Inscrição UFMG nº 25318-9, Matrícula SIAPE nº 2012681, CPF nº 070.620.666-56, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para o exercício de cargo em comissão junto à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania. Vigência: 02/10/2016 a 02/10/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.